



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702

CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

[cm@camararegentefeijo.sp.gov.br](mailto:cm@camararegentefeijo.sp.gov.br) [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)

“A Cidade do Poeta”

## Requerimento 006-2026

Data: 06/02/2026

**EMENTA:** Requer o encaminhamento de ofícios à Prefeitura Municipal, ao Ministério Público local e à ARSESP, para ciência e adoção das medidas cabíveis, diante da persistência de falhas no abastecimento de água no Bairro Morada do Sol.

---

Nos termos regimentais, o(a) Vereador(a) que este subscreve requer, após ouvido o Douto Plenário, que seja **oficiado**:

- à **Prefeitura Municipal**;
- ao **Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça local**;
- à **ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo**,

para que tomem ciência e adotem as providências que entenderem cabíveis acerca da **persistente falta de abastecimento de água no Bairro Morada do Sol**.

Registra-se que, em resposta ao Requerimento nº 030/2025, a **SABESP informou** que a rede de abastecimento de água do referido bairro, anteriormente conduzida por travessia localizada em fundo de vale — área suscetível a processos erosivos —, teria sido **totalmente remanejada para um trajeto alternativo**, visando maior segurança e confiabilidade do sistema, estando a **nova rede em operação desde 22 de novembro de 2025**.

Ocorre que, **não obstante as informações prestadas pela concessionária**, a situação **permanece inalterada**, persistindo as **mesmas reclamações dos municíipes**, especialmente quanto à falta de água nos finais de semana, o que evidencia possível **ineficiência na prestação do serviço público essencial**.

Diante da divergência entre a resposta formal da SABESP e a realidade enfrentada pela população, faz-se necessária a ciência dos órgãos competentes, a fim de que sejam adotadas **medidas fiscalizatórias, regulatórias e eventualmente corretivas**, garantindo-se a regularidade, continuidade e adequação do serviço de abastecimento de água, nos termos da legislação vigente.

**AUTORIA:**

Ilcemir Scarabelli

Não há outros autores para este documento.